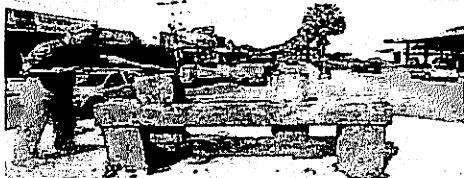




Prefeitura Municipal de Timon	
Luciano Ferreira de Sousa Prefeito Municipal	
João Rodolfo do Rêgo Silva Vice - Prefeito	
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município	
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV Email: semgov@timon.ma.gov.br	
João Batista Lima Pontes Secretário Municipal	
Alberto Carlos da Silva Assessor Especial Executivo	
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI Suporte Técnico	



RESULTADO DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica em vias pública do município de Timon/MA.

Data da Sessão: 27/07/2020 às 9:00

Ato: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Tomada de Preços nº 002/2020, conforme consta nos autos do processo e ata da sessão, quanto ao resultado da fase de habilitação da referida Licitação; conforme segue:

Empresa Inabilitada: CONSTRUTORA MORAES SANTOS - EIRELI, CNPJ: 17.214.439/0001-10 por não atender ao item 8.3, 8.4.1 do edital e a empresa ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.137.727/0001-64 por não atender aos itens 6.5 e 8.3, 8.4.1 do edital.

Empresas habilitadas: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 02.725.914/0001-45; PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.896.660/0001-53 e CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.643.644.0001-00, foram declaradas habilitadas e apta por atender as exigências do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recurso, observando-se o disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 dos atos dessa administração pública decorrentes da aplicação da Tomada de Preço nº 002/2020. Presidente da Comissão Permanente - Liliane de França Lima.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Timon - MA.

Data da Sessão: 27/07/2020 às 12:00

Ato: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da Tomada de Preços nº 003/2020, conforme consta nos autos do processo e ata da sessão, quanto ao resultado da fase de habilitação da referida Licitação; conforme segue:

Empresa Inabilitada: CONSTRUTORA MORAES SANTOS - EIRELI, CNPJ: 17.214.439/0001-10 por não atender ao item 8.3, 8.4.1 alíneas "b" e "c" e a empresa ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.137.727/0001-64 por não atender aos itens 6.5 e 8.3, 8.4.1 alíneas "b" e "c" do edital.

Empresas habilitadas: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 02.725.914/0001-45; PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.896.660/0001-53; CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.643.644.0001-00; R. WAGNER DE SOUSA SILVA, CNPJ: 28.718.762/0001-47; DELTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.277.932/0001-98 e CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 07.193.479/0001-79, foram declaradas habilitadas por atender as exigências do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para interposição de recurso observando-se o disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 dos atos dessa administração pública decorrentes da aplicação da Tomada de Preço nº 003/2020. Presidente da Comissão Permanente - Liliane de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 003/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

CONTRATADA: Luiza da Silva Sousa - ME.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2020

Pregão Presencial SRP nº 040/2019

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos, cópias, encadernação e plotagens para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor - PROCON - Timon - MA.

Contratante: MUNICIPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC.

Contratado (a): J. L. B. Pereira Comercio E Serviço - ME, CNPJ 26.314.540/0001-33

Valor: R\$ 13.594,00 (Treze mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Data da assinatura: 16.07.2020

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2020

Fundamentação: Artigo 24, II da lei 8.666/93

Objeto: A Aquisição de Material de Informática (Tablet's), conforme a Dispensa de Licitação nº 003/2020- Processo Administrativo nº 663/2020

Contratante: Departamento de Iluminação Pública - DEMIP

Contratada: Gall Comercio E Representação LTDA

VALOR: R\$ 7.194,00

Data de Assinatura: 27/07/2020

Vigência: 31/12/2020



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.07.27 19:55:43
-03'00'

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 179752

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TIMON

PROCESSO: 0930 / 2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 040 / 2019

CONTRATO: 002 / 2020

CONTRATADO: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICO - ME

CNPJ CONTRATADO: 26314540000133

DATA ASSINATURA: 16/07/2020

VALOR: R\$ 13.594,000000

Recibo emitido em 28 de Julho de 2020 às 15:52:26 com o número 1595962346833.

São Luis, 28 de Julho de 2020



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº: 327/2020

OFÍCIO: 057/2020 - PROCON

**ORGÃO REQ.: COORDENAÇÃO
MUNICIPAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR**

DATA PUB.: 20/09/2019

PREGÃO: 040/2019

ATA SRP 25/2019

PROC. ADM Nº 930/2019

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de digitalização de documentos, cópias, encadernação e plotagens para atender as necessidades do Município de Timon/MA.

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: J. L. B. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO – ME. CNPJ No 26.314.540/0001-33, CONTATO José Luís Bandeira Pereira, TELEFONE (86) 98809-7208, ENDEREÇO Avenida Piauí, no 1008, Bairro: Parque Piauí, CIDADE Timon – MA, E-MAIL joseluispop100@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1	Prestação de serviços digitalização de documentos no formato pesquisável, incluindo contabilidade, licitações, recursos humanos, patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal.	UND	UND	38.840	R\$ 0,35	R\$ 13.594,00

VALOR TOTAL

R\$ 13.594,00

- OBSERVAÇÕES:**
1. A Empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
 2. Os bens serão entregues, conforme definido no edital e na Ata de SRP;
 3. A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
 4. O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
 5. A ata de Registro integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo

DATA: 16/07/2020

Departamento e Setor de Compras

f. Anne Almeida Veis
Laelton Roberto Santos Silveira
Diretor do Departamento de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

CONTRATO

CONTRATO Nº 02/20120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0930/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC**, localizada na Avenida Piauí, nº 700, Cocais Shopping, Centro, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob nº 22.436.784/0001-38, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu/sua Autoridade Competente, o Sr.º Ana Lucia Carvalho de Paula, Coordenadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.134.513, CPF 004.917.173-93, residente na Av. Rua Treze, N-650, Parque Piauí, Timon e a empresa J L B Pereira Comercio E Serviço – ME, com sede AV. Piauí, Nº 1008, Parque Piauí., Timon - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por José Luiz Bandeira Pereira, Portador da Carteira de identidade nº 50298160, SSP-PI, CPF 023269123-14, residente e domiciliado na Rua Acrísio Veras, nº 590, Bairro Mangueira, na cidade de Timon-MA, firmam o presente **CONTRATO** de Registro de Preços para prestação de serviços de digitalização de documentos, cópias, encadernação e plotagens para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Registro de Preços para prestação de serviços de digitalização de documentos, cópias, encadernação e plotagens para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon -- MA, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 040/2019 / Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019** e seus anexos:

Item	Especificação	Qnt		Preço Unit R\$	Preço TOTAL R\$
1	Prestação de serviços digitalização de documentos no formato pesquisável, incluindo contabilidade, licitações, recursos humanos, patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal	38840	UND	0,35	R\$ 13.594,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.594,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes ao **Pregão Presencial SRP nº 040/2019**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação elemento de consumo 2166, fonte de recursos: 001, Unidade Gestora: 049. Objeto: prestação de serviços de digitalização de documentos, cópias, encadernação e plotagens..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 13.594,00 (Treze mil quinhentos e noventa e quatro reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 30/12/2020.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2019**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado. Devendo estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

4.5. Os materiais deverão vir com garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal;

4.6. Os materiais ofertados deverão atender as normas da ABNT e do INMETRO. E não serão admitidos em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

4.8. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.9. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.10. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1.0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de fardamento personalizado para identificação dos fiscais e mascaras de proteção discriminados no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à **CONTRATANTE**, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidora Maria De Lourdes Fortes Medeiros, Matrícula: 921686-1, CPF: 361.755.363-04, Cargo: Assessora Especial Da Coordenação, designada para esta **FISCALIZAÇÃO**.

9.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

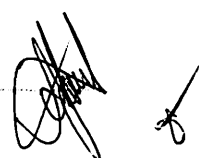
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

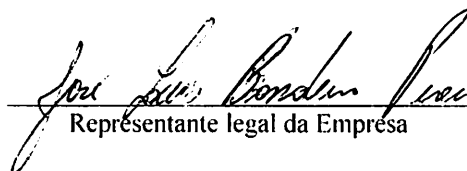
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

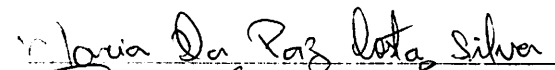
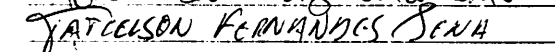
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 16 de julho de 2020.


CONTRATANTE


Representante legal da Empresa

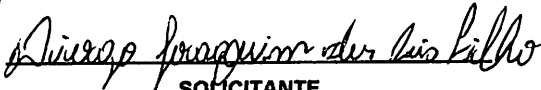
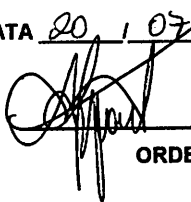
Testemunhas:

1.  CPF Nº 053.469.133-19
2.  CPF Nº 007.961.923-16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE:

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL / SERVIÇO Nº 02/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR					
Nome: J L B Pereira Comercio E Serviço – ME					
Endereço: AV. Piauí, Nº 1008, Parque Piauí.				Cidade: TIMON	U.F: MA
CNPJ/CPF: 26.314.540/0001-33					
2. DADOS DA DESPESA:					
Processo nº: 665/2020		Nota de Empenho nº: 720001		Valor R\$:13.594,00	
Projeto/Atividade:2166		Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99		Fonte(s) de Recurso(s): 001	
N.º de Parcelas:01		Competência/Vencimento:		Contrato n.º:002/2020	SACOP n.º:179752
3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	38840	UND	Prestação de serviços digitalização de documentos no formato pesquisável, incluindo contabilidade, licitações, recursos humanos, patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal	0,35	R\$ 13.594,00
Total					R\$ 13.594,00
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)			AUTORIZO O FORNECIMENTO		
DATA 20/10/2020			DATA 20/10/2020		
 SOLICITANTE			 ORDENADOR DA DESPESA		
5. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR					
RECEBIDO EM:					
DATA ____/____/2020		 José Luis Bandeira Pereira Titular			
_____ ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR					



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FM

Endereço:

Cidade: TIMON

CNPJ Nº: 22.436.784/0001-38

2020

NOTA DE EMPENHO Nº 720001

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO			
12	SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAS - SEMDHC			
12.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
14.422.1013.2166.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FM			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.99	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica			
SALDO ANTERIOR		EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
26.250,00		2.100,00	13.594,00	12.656,00

FICHA: 355 DATA: 20/07/2020 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0930 PROCESSO 00590/20

CREDOR.: J L B PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME

Telefone:

CNPJ/CPF: 26.314.540/0001-33

CÓDIGO: 5011

CIDADE: TIMON

U.F.: MA

ENDEREÇO: AV PIAUI

Nº 1008 BAIRRO: PARQUE PIAUI

Discriminação do Material e/ou Serviço..:

VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME CONTRATO 02/2020, SACOP N.º179752, PREGÃO PRESENCIAL N.º040/2019, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.º002/2020.

Fonte de Recursos: Ordinário

Aplicação: Recursos Próprios do Município

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

13.594,00

Valor por Extensão:

treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 20/07/2020

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 20/07/2020

Assinatura

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3

AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030 FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email:joseluispop100@hotmail.com

RECIBO

R\$ 13.594,00

Recebemos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO COSUMIDOR**

a importância **R\$ 13.594,00 (Treze Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)** referente a prestação de serviços de digitalização de documentos, conf, contrato 002/2020, sacop nº 179752, pregão presencial nº 040/2019 solicitação de despesa nº 002/2020 conforme a nota fiscal de nº 616.

Timon,-Ma 03 de agosto de 2020

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO


José Luís Bandeira Pereira
Titular

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CNPJ: 26.314.540/0001-33

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3

AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030 FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email:joseluispop100@hotmail.com

A

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO COSUMIDOR

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO, Empresa estabelecida na cidade de timon, vem através do seu representante legal solicitar, de V. Exa que se digne em autorizar o pagamento no valor de **R\$ 13.594,00 (Treze Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)** referente a prestação de serviços de digitalização de documentos, conf, contrato 002/2020, sacop nº 179752, pregão presencial nº 040/2019 solicitação de despesa nº 002/2020 conforme a nota fiscal de nº 616.

Timon,-Ma 03 de agosto de 2020

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO-ME


José Luis Bandeira Pereira
Titular

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO
CNPJ: 26.314.540/0001-33

BANCO DO BRASIL
AG- 4710-4
C.C-19959-1

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3

AV.PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030 FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email:joseluispop100@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 57/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR		
1.1 NOME: JLB COMERCIO E SERVIÇO ME		
1.2: ENDEREÇO: AV PIAUI , 1008, PARQUE PIAUI , CEP: 65631030		
1.3. CNPJ: 26314540/0001-33	1.4. CIDADE: TIMON-MA	1.5. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12506244-3
2.0 DADOS DA DESPESA:		
2.1. PROCESSO :	2.2. Nº da N. EMPENHO: 720001	
2.3. VALOR R\$ 13.594,00		
2.4. Nº. DA PARCELA: ÚNICA	2.5. VENCIMENTO	2.6 CONTRATO: 02/2020
referente a prestação de serviços de digitalização de documentos, conf, contrato 002/2020, sacop nº 179752, pregão presencial nº 040/2019 solicitação de despesa nº 002/2020 conforme a nota fiscal de nº 616.		
3.1: REaSPONSÁVEL LEGAL	3.2. ASSINATURA/CARIMBO JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME  José Luis Bandeira Pereira Titular	3.3. DATA: 03/08/2020 JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME  José Luis Bandeira Pereira Titular

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.314.540/0001-33**Razão Social:** L B PEREIRA COMERCIO E SERVICO ME**Endereço:** AV PIAUI 1008 / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020**Certificação Número:** 2020071301320653266321

Informação obtida em 15/07/2020 08:45:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029766/20

Data da

26/06/2020 09:53:35

Inscrição Estadual: 125062443

CPF/CNPJ: 26314540000133

Razão Social: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICO

Endereço: AVE PIAUI, 1008 CEP: 65631030

Telefone: (86)88097208

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/10/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICO
CNPJ: 26.314.540/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:15 do dia 04/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2020.

Código de controle da certidão: **FA0A.0394.B8C6.DCD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 043841/20

Data da

09/06/2020 13:30:18

Inscrição Estadual: 125062443

CPF/CNPJ: 26314540000133

Razão Social: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICO

Endereço: AVE PIAUI, 1008 CEP: 65631030

Telefone: (86)88097208

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. **Data de validade :** 05/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/06/2020 13:30:18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.314.540/0001-33

Certidão nº: 6541836/2020

Expedição: 13/03/2020, às 18:08:07

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L B PEREIRA COMERCIO E SERVICO
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.314.540/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 06115307000114

Exercício: 2020

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Cadastro: 013153 Matricula: 101751
Contribuinte: J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO - ME CPF/CNPJ 26314540000133
Endereço: AV PIAUI, 1008 Complemento:
Bairro: PARQUE PIAUI CEP: 65631030
Cidade: TIMON UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 07/10/2016 Inscr Municipal : 101751 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ENCONTRAM-SE SOB RENEGOCIAÇÃO E/OU ACERTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA 19/08/2020, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA, MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Data de Emissão: 20/07/2020 Valida Até: 19/08/2020

usuário: GEORGE

Código de Controle da certidão/Número:
8C70.CBAF.3D8F.E06C


Francisco Fábio Moreira de Castro
Diretor do Departamento do Contencioso
Administrativo Tributário

 PM TIMON PREFEITURA MUNICIPAL TIMON NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Número da NFS-e 616 Código de Verificação de VSZHQZGAX Data e Hora de Emissão da NFS-e 03/08/2020 às 15:25:02 Chave de Acesso 6325523PR8N8T7P56LQFW8J6IKSERHKZ Para certificação de autenticidade acesse http://45.184.25.2:8080/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.
Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TIMON-MA	Local da Prestação TIMON - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 03/08/2020
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social	
26.314.540/0001-33		101751	084094	J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO - ME	
Logradouro		Complemento		Bairro	
AV PIAUI, 1008				PARQUE PIAUI	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65631-030	TIMON-MA	86 3221-1593		VILANOVACONTABIL@HOTMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
22.436.784/0001-38			FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Logradouro		Complemento	Bairro
R CORONEL FALCAO, SN			CENTRO
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
65630-200	TIMON - MA		

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
38.840,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INCLUINDO CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMONIAIS E DEMAIS DOCUMENTO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	0,35	R\$ 13.594,00

PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

03/08/2020

04/08/2020

aprovado de Paulo Jorge Sampaio

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC	13.03	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Reprografia, microfilmagem e digitalização		4,1931%	0000130000004			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 13.594,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.594,00	R\$ 570,01	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 13.594,00					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE J L B PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 616 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO VSZHQZGAX.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº002/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR			
Nome: J L B Pereira Comercio E Serviço – ME			
Endereço: AV. Piauí, Nº 1008, Parque Piauí.		Cidade: TIMON	U.F: MA
CNPJ/CPF: 26.314.540/0001-33			
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 4710-4	Conta: 19959-1	
2. DADOS DA DESPESA:			
Unidade Gestora: 49			
Projeto/Atividade: 2166	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99	Fonte(s) de Recurso(s): 001	
Valor R\$: R\$ 13.594,00 (Treze mil quinhentos e noventa e quatro reais),			
N.º de Parcelas: conforme contrato	Competência/Vencimento:	Contrato n.º: 02/20	SACOP n.º: 179752
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019		Processo Licitatório n.º:	
Processo de Dispensa n.º:		Processo de Inexigibilidade n.º:	
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:			

Item	Especificação	Qnt		Preço Unit R\$	Preço TOTAL R\$	
1	Prestação de serviços digitalização de documentos no formato pesquisável, incluindo contabilidade, licitações, recursos humanos, patrimoniais e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal	38840	UND	0,35	R\$ 13.594,00	
VALOR TOTAL					R\$ 13.594,00	

Total Geral Estimado: R\$ 13.594,00 (Treze mil quinhentos e noventa e quatro reais)

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ÓRGÃO/SETOR)	AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA
DATA ____/____/____	DATA <u>20/07/2020</u>
_____ SOLICITANTE	 _____ ORDENADOR DA DESPESA



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 9/021202 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	00665/2020	NOTA FISCAL Nº	NFSe nº 616	REFERÊNCIA	08/2020
ORGAO/ENTIDADE	FUNDO MUN PROT DEFES CONSUMIDOR FMDC				
EMPENHO Nº	CREDOR	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR DO EMPENHO (R\$)	VALOR DA ANÁLISE (R\$)
720001 /2020 - GL	26.314.540/0001-33 - J L B PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME	3.3.90.39.99	2166	13.594,00	13.594,00
VALOR TOTAL DA ANÁLISE (R\$)					13.594,00

I. Introdução

Analisei o processo nº 00665/2020 , referente a Análise referente a solicitação de pagamento de prestação de serviços de digitalização de documentos no formato pesquisável para atender as demandas do PROCON. , conforme roteiro de Pagamento de Serviços. ,previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. O processo da despesa foi analisado pela Controladoria Geral do Município antes do pagamento?	X	
3. Quais documentações constam no processo de Pagamento Único da Despesa (PUD) ? ☒ SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA (SED) ☒ LIBERAÇÃO ☒ TERMO DE CONTRATO ☒ PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU ATA ☒ NOTA DE EMPENHO ☒ ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO ☒ SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO ☒ NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA ☒ PORTARIA DE ATESTO ☒ COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ☒ RECIBO ☒ CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS Observação:	X	
4. Esta análise é referente ao primeiro pagamento? Qual o número da Solicitação de Execução da Despesa (SED) ? R.: <i>Solicitação de Execução de Despesa nº 002/2020.</i>	X	

Pergunta	S	N
20. Foi apresentada pelo fornecedor, certidões válidas de regularidade fiscal? ☒ CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS; ☒ CERTIDÃO DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL ☒ CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; ☒ CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS; ☒ CERTIDÃO DE FGTS ☒ CERTIDÃO TRABALHISTA;	X	
21. Trata-se de despesas de exercícios anteriores?		X
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 2, 6, 22, 23, 24, 25, 26.		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a despesa deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Recomenda-se o carimbo do(a) Ordenador(a) de Despesa na Solicitação de Execução de Despesa, na Nota de Empenho e na Ordem de Fornecimento.

Timon-MA, 6 de agosto de 2020.

Renan Eric Pereira Teixeira
RENAN ERIC PEREIRA TEIXEIRA
 Mat.: 2223661
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
 Mat.: 2053132
Controladora Geral

Ben-Hur Franklin de Holanda Vêras
 Mat.: 2159711
Controlador Executivo de Auditoria

Pergunta	S	N
5. Foi feita Contratação específica no Processo de Pagamento? Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços, Concorrência, Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade. Qual a forma da Contratação e o número dela? R.: <i>Pregão Presencial n° 040/2019.</i> Qual o número do Processo Administrativo? R.: <i>Processo Administrativo n° 0930/2019.</i>	X	
7. A despesa foi realizada dentro do período de vigência contratual? Qual o número do contrato? R.: <i>Contrato n° 02/2020.</i> Qual a vigência do contrato? R.: <i>30/12/2020.</i>	X	
8. Foi publicado o extrato do processo de contratação no DOM? Qual o número DOM? R.: <i>DOM n° 01907.</i> Qual a data do DOM? R.: <i>27 de julho de 2020.</i>	X	
9. O contrato ou Ata foi inserido no SACOP? Qual o número no SACOP? R.: <i>SACOP N° 179752.</i>	X	
10. Foi demonstrada a disponibilidade orçamentário-financeira para a execução da despesa?	X	
11. Houve o empenho prévio da despesa com assinatura do ordenador de despesa? Quem é o ordenador do empenho? R.: <i>Ana Lúcia Carvalho de Paula-Coordenadora do PROCON.</i> Qual a data do empenho? R.: <i>20/07/2020.</i>	X	
12. A empresa contratada foi convocada para entregar os serviços, mediante ordem de fornecimento assinada pelo ordenador de despesa? Qual o número da ordem de fornecimento? R.: <i>Ordem de Fornecimento n° 02/2020.</i>	X	
13. Os quantitativos e os valores dos itens solicitados estão de acordo com a liberação e/ou Contrato?	X	
14. Os itens/lotes foram liberados para o respectivo vencedor?	X	
15. Houve solicitação de pagamento (SP)? Qual o número da Solicitação de Pagamento? R.: <i>Solicitação de Pagamento n° 57/2020.</i> Qual a data da Solicitação de Pagamento? R.: <i>03/08/2020.</i>	X	
16. Foi apresentado documento fiscal referente a prestação dos serviços? Qual o número do documento fiscal e data de emissão? R.: <i>NFSe n° 616 emitida em 03/08/2020.</i> Qual o valor do documento fiscal R\$? R.: <i>R\$ 13.594,00.</i>	X	
17. O documento foi atestado regulamente? Quem atestou o documento? R.: <i>Maria de Lourdes Fortes Medeiros.</i>	X	
18. A pessoa responsável pelo atesto foi designada através de portaria específica? Número da Portaria do atestante? R.: <i>Portaria de Atesto n° 003/2019-PROCON/VIVA.</i> Observação: <i>Ausência de Portaria de Atesto.</i>	X	
19. O Recibo consta no Processo?	X	

5



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

CNPJ: 22.436.784/0001-38

FMPDC LIQUIDAÇÃO

720001 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº

1

FICHA: 355

DATA: 06/08/2020

EMPENHO Nº: 720001

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

000040/19

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 06/08/2020

NOME: J L B PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME

26.314.540/0001-33

CÓDIGO: 5011

ENDEREÇO: AV PIAUI

TIMON

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME CONTRATO 02/2020, SACOP N.º179752, PREGÃO PRESENCIAL N.º040/2019, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.º002/2020, REFERÊNCIA 08/2020, NOTA FISCAL N.º616, EMITIDA EM 03/08/2020, SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO N.º57/2020, PARECER DE CONFORMIDADE N.º09/021202.

VALOR TOTAL

GL

SOMA

13.594,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02

PODER EXECUTIVO

02 12 02

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

14.422.1013.2166.0000

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMPDC

3.3.90.39.99

Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

VALOR DO EMPENHO

LIQUIDADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO

SALDO A LIQUIDAR

13.594,00

13.594,00

13.594,00

0,00

VALOR A SER PAGO R\$

13.594,00

treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais *****

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO/SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/LIQUIDADA.

06/08/2020

Raimundo José Silva Neto
RESPONSÁVEL

ORDEN DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

APR Lúcia Carvalho de Paula
COORDENADORA GERAL
FPMDC
GESTOR



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMDC

22.436.784/0001-38

Exercício: 2020

Page 1

ORDEN DE PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

10429

DATA: 07/08/2020 VENCTO:06/08/2020 PAGTO: 07/08/2020
Credor...: J L B PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO CNPJ: 26.314.540/0001-33 Cod: 5011
Endereço: AV PIAUI
Cidade...: TIMON CEP:

Discriminação...:

VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONF
ORME CONTRATO 02/2020, SACOP N.º179752, PREGÃO PRESENCIAL N.º040/2019, SOLICI
TAÇÃO DE DESPESA N.º002/2020.REFERENCIA 08/2020, NOTA FISCAL N.º616, EMITIDA
Valor **13.594,00**

(treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 13.594,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
72000	/ 1	GL 021202	14.422.1013.2166.0000	3.3.90.39.00	R\$ 13.594,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.594,00
TOTAL					R\$ 13.594,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.594,00

Despesa Líquida: **R\$ 13.594,00**

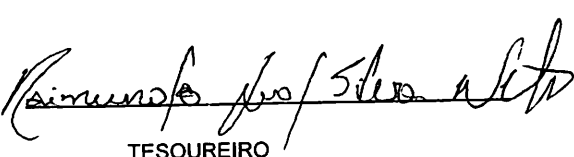
ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	.274-5	116203	13.594,00
TOTAL . . .			R\$ 13.594,00

Despesa paga em 07/08/2020 Com os recursos acima discriminados


TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

**Extrato por período**

Cliente: PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Conta: 2442 / 006 / 00000274-5

Data: 10/09/2020 - 10:38

Mês: Agosto/2020

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/08/2020	116203	ENVIO TED	13.594,00 D	13.594,00 D
07/08/2020	116203	DOC/TED PESSOAL	22,00 D	13.616,00 D
07/08/2020	727220	RESG AUTOM	13.616,00 C	0,00 C
25/08/2020	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/08/2020	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
27/08/2020	270735	ENVIO TEV	7.250,00 D	7.250,00 D
27/08/2020	727220	RESG AUTOM	7.250,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104